APROVADO(A), em sessão, Ordinária
em 1º discussão, nesta data.
16.08.18
DATA PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**PROJETO DE LEI N° 016/2018**

Meruoca - CE, 16 de agosto de 2018.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Meruoca**, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, III da Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA - ACMS, inscrita no CNPJ 10.483.988/0001-40, no valor total de R$ 7.359,11 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), para a realização da reforma e ampliação da sede da Associação, localizado no São Vicente, na cidade de Meruoca-CE.

Art. 2° - A subvenção tem por objetivo ajudar na reestruturação física do imóvel supracitado, fornecendo mais comodidade e acessibilidade à população que se utiliza dos benefícios trazidos pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA - ACMS, tais como: artes visuais, artesanato, educação continuada, agricultura familiar etc.

Art. 3° - O valor a ser repassado será em parcela única, tendo data limite para repasse 15 (quinze) dias após sua aprovação, devendo a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA - ACMS, prestar contas e fazer Termo de Contrato, junto ao Setor de Convênios deste Município.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 16 de agosto de 2018.

**FRANCISCO ANTONIO FONTELES**
**PREFEITO MUNICIRAL DE MERUOCA**

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA - ACSM

OBJETO: Reforma da Associação Comunitária Sônia Maria - ACSM no Sítio São Vicente
LOCAL: MERUOCA, CE
FONTE: COMPOSIÇÕES/INSUMOS PMM E SEINFRA-CE: 024.1 DESONERADA
DATA DE ELABORAÇÃO: 16/08/2018

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM | INSUMOS | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL SEM B.D.I. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A | | **Área Coberta da Associação** | | | | |
| 01 | | **FUNDAÇÃO** | | | | |
| 1.1 | C1256 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | M3 | 0,27 | R$ 26,74 | R$ 7,22 |
| | | | | | | **R$ 7,22** |
| 02 | | **ESTRUTURA** | | | | |
| 2.1 | C0842 | CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | 0,27 | R$ 329,16 | R$ 88,87 |
| 2.2 | PMM | PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm | M | 19,98 | R$ 75,79 | R$ 1.514,28 |
| 2.3 | PMM | VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M2 | 14,54 | R$ 6,13 | R$ 89,15 |
| | | | | | | **R$ 1.692,30** |
| 03 | | **PISO** | | | | |
| 3.1 | PMM | LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM | M2 | 73,45 | R$ 9,49 | R$ 697,13 |
| 3.2 | PMM | PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm | M2 | 73,45 | R$ 3,58 | R$ 262,75 |
| | | | | | | **R$ 959,88** |
| 04 | | **REVESTIMENTOS** | | | | |
| 4.1 | PMM | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 | M2 | 17,43 | R$ 6,27 | R$ 109,27 |
| | | | | | | **R$ 109,27** |
| 05 | | **PINTURA** | | | | |
| 5.1 | PMM | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA | M2 | 42,39 | R$ 3,48 | R$ 147,49 |
| 5.2 | PMM | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M2 | 10,08 | R$ 4,66 | R$ 46,99 |
| | | | | | | **R$ 194,48** |
| 06 | | **COBERTA** | | | | |
| 6.1 | PMM | MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR - M2 | M2 | 88,29 | R$ 25,40 | R$ 2.242,80 |
| 6.2 | PMM | TELHA CERÂMICA | M2 | 88,29 | R$ 15,18 | R$ 1.340,24 |
| 6.3 | PMM | CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA | M | 11,89 | R$ 4,21 | R$ 50,07 |
| 6.4 | PMM | BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL | M | 15,56 | R$ 0,53 | R$ 8,20 |
| 6.5 | PMM | CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm | M | 12,00 | R$ 17,79 | R$ 213,43 |
| 6.6 | PMM | VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M2 | 88,29 | R$ 6,13 | R$ 541,22 |
| | | | | | | **R$ 4.395,96** |
| | | | | | **SUBTOTAL** | **R$ 7.359,11** |

José Gerson de Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 329746
RNP: 061066820-1

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | INSUMOS | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL SEM B.D.I. |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | TOTAL GERAL DA OBRA | R$ 7.359,11 |

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR GERAL DA OBRA DE: R$ 7.359,11 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

José Gerson de Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 329746
RNP: 061666820-1

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA - ACSM

OBJETO: Reforma da Associação Comunitária Sônia Maria - ACSM no Sítio São Vicente
LOCAL: MERUOCA, CE
FONTE: COMPOSIÇÕES/INSUMOS PMM E SEINFRA-CE: 024.1 DESONERADA
DATA DE ELABORAÇÃO: 16/08/2018

### COMPOSIÇÕES E INSUMOS

**C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3**

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| I2543 | SERVENTE | H | 2,9300 | 4,8800 | 14,2984 |
| | | | | Total: | 14,2984 |
| | | | | **Total Simples:** | **14,30** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **12,44** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **26,74** |

**C0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3**

| EQUIPAMENTOS (CHORARIO) | | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| I0682 | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | H | 0,7140 | 13,8268 | 9,8723 |
| | | | | Total: | 9,8723 |
| MAO DE OBRA | | | | | |
| I2543 | SERVENTE | H | 6,0000 | 4,8800 | 29,2800 |
| | | | | Total: | 29,2800 |
| MATERIAIS | | | | | |
| I0109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,8527 | 46,0000 | 39,2242 |
| I0805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 336,0000 | 0,5000 | 168,0000 |
| I1605 | PEDRISCO | M3 | 0,8360 | 63,2000 | 52,8352 |
| | | | | Total: | 260,0594 |
| | | | | **Total Simples:** | **299,21** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **29,95** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **329,16** |

**PMM - PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm - M**

| MATERIAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| I6617 | PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1A QUALIDADE 20x20cm | M | 1,0000 | 75,7900 | 75,7900 |
| | | | | Total: | 75,7900 |
| | | | | **Total Simples:** | **75,79** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **0,00** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **75,79** |

**PMM - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM - M2**

| MATERIAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| I0109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0332 | 46,0000 | 1,5272 |
| I0280 | BRITA | M3 | 0,0440 | 56,0000 | 2,4640 |
| I0805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 11,0000 | 0,5000 | 5,5000 |
| | | | | Total: | 9,4912 |
| | | | | **Total Simples:** | **9,49** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **0,00** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **9,49** |

**PMM - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm - M2**

| MATERIAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| I0109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0182 | 46,0000 | 0,8372 |
| I0805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 5,4800 | 0,5000 | 2,7400 |
| | | | | Total: | 3,5772 |
| | | | | **Total Simples:** | **3,58** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **0,00** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **3,58** |

**PMM - TELHA CERÂMICA - M2**

| MATERIAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| I2045 | TELHA CERÂMICA COLONIAL | UN | 33,0000 | 0,4600 | 15,1800 |
| | | | | Total: | 15,1800 |
| | | | | **Total Simples:** | **15,18** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **0,00** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **15,18** |

José Gerson de Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 329746
RNP: 061666820-1

**PMM - CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA - M**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAIS | | | | | |
| I0926 | CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA | UN | 3,0000 | 1,2000 | 3,6000 |
| | | | | Total: | 3,6000 |
| SERVIÇOS | | | | | |
| C0200 | ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9 | M3 | 0,0020 | 305,6160 | 0,6112 |
| | | | | Total: | 0,6112 |
| | | | | **Total Simples:** | **4,21** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **0,00** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **4,21** |

**PMM- BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL - M**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAIS | | | | | |
| I0108 | AREIA GROSSA | M3 | 0,0025 | 50,0000 | 0,1250 |
| I0441 | CAL HIDRATADA | KG | 0,3240 | 0,7400 | 0,2398 |
| I0805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 0,3240 | 0,5000 | 0,1620 |
| | | | | Total: | 0,5268 |
| | | | | **Total Simples:** | **0,53** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **0,00** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **0,53** |

**PMM - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm - M**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAIS | | | | | |
| I0538 | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.33M | M | 1,0300 | 14,1300 | 14,5539 |
| I1725 | PREGO 15X15 | KG | 0,0700 | 9,4000 | 0,6580 |
| I1784 | REBITES | KG | 0,0300 | 37,4000 | 1,1220 |
| I1873 | SOLDA 70X30 | KG | 0,0300 | 48,4000 | 1,4520 |
| | | | | Total: | 17,7859 |
| | | | | **Total Simples:** | **17,79** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **0,00** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **17,79** |

**PMM - MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR - M2**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAIS | | | | | |
| I0405 | CAIBRO DE 2"x1" | M | 2,8300 | 2,8400 | 8,0372 |
| I1824 | RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) OE 1X5CM | M | 3,1200 | 1,3500 | 4,2120 |
| I2409 | PREGO 1 1/4" x 14 | KG | 0,0300 | 9,4000 | 0,2820 |
| I2410 | PREGO 2 1/2" x 10 (18 X 27) | KG | 0,0400 | 9,4000 | 0,3760 |
| I6519 | LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM ( 5" x 2 1/2") | M | 0,3600 | 21,8800 | 7,8768 |
| I6520 | BARROTE DE MASSARANDUBA 2" x 2" | M | 0,4600 | 7,0000 | 3,2200 |
| I6522 | BEIRAL DE MASSARANDUBA 1,2 x 10 CM ( 1/2" x 4" ) | M | 0,2100 | 6,6600 | 1,3986 |
| | | | | Total: | 25,4026 |
| | | | | **Total Simples:** | **25,40** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **0,00** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **25,40** |

**PMM - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - M2**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇOS | | | | | |
| C0172 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:5 | M3 | 0,0250 | 250,7360 | 6,2684 |
| | | | | Total: | 6,2684 |
| | | | | **Total Simples:** | **6,27** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **0,00** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **6,27** |

**PMM - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAIS | | | | | |
| I1347 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | UN | 0,2500 | 0,5500 | 0,1375 |
| I1490 | LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX | L | 0,1200 | 10,0400 | 1,2048 |
| I2096 | TINTA LATEX | L | 0,1700 | 12,5700 | 2,1369 |
| | | | | Total: | 3,4792 |
| | | | | **Total Simples:** | **3,48** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **0,00** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **3,48** |

**PMM - VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAIS | | | | | |
| I0035 | AGUARRAZ MINERAL | L | 0,0500 | 10,4600 | 0,5230 |

José Gerson de Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 329746
RNP: 061666820-1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| I1347 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | UN | 1,0000 | 0,5500 | 0,5500 |
| I2250 | VERNIZ SINTÉTICO | L | 0,2700 | 18,7600 | 5,0652 |
| | | | | Total: | 6,1382 |
| | | | | **Total Simples:** | **6,13** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **0,00** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **6,13** |

**PMM - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2**

MATERIAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| I0035 | AGUARRAZ MINERAL | L | 0,0400 | 10,4600 | 0,4184 |
| I1100 | ESMALTE SINTETICO | L | 0,1600 | 12,0000 | 1,9200 |
| I1199 | FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS | L | 0,1300 | 16,1800 | 2,1034 |
| I1347 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | UN | 0,4000 | 0,5500 | 0,2200 |
| | | | | Total: | 4,6618 |
| | | | | **Total Simples:** | **4,66** |
| | | | | **Encargos Sociais:** | **0,00** |
| | | | | **Valor BDI:** | **0,00** |
| | | | | **Valor Geral:** | **4,66** |

José Gerson de Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 329746
RNP: 061666620-1

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA - ACSM**

OBJETO: Reforma da Associação Comunitária Sônia Maria - ACSM no Sítio São Vicente
LOCAL: MERUOCA, CE
FONTE: COMPOSIÇÕES/INSUMOS PMM E SEINFRA-CE: 024.1 DESONERADA
DATA DE ELABORAÇÃO: 16/06/2018

## MEMORIAL DE CÁLCULO

| ITEM | INSUMOS | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| A | | Área Coberta da Associação | | |
| 01 | | FUNDAÇÃO | | |
| 1.1 | C1256 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | M3 | 6*0,3*0,3*0,5 |
| 02 | | ESTRUTURA | | |
| 2.1 | C0842 | CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | 6*0,3*0,3*0,5 |
| 2.2 | PMM | PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm | M | (3,46+0,3)*3+(2,6+0,3)*3 |
| 2.3 | PMM | VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M2 | 14,54 |
| 03 | | PISO | | |
| 3.1 | PMM | LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM | M2 | 73,45 |
| 3.2 | PMM | PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm | M2 | 73,45 |
| 04 | | REVESTIMENTOS | | |
| 4.1 | PMM | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 | M2 | (7,99*0,4*2)+(6,9*0,8*2) |
| 05 | | PINTURA | | |
| 5.1 | PMM | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA | M2 | (7,99*0,4*2)+(6,9*0,8*2)+(12*2,5-(0,8*2,1*3)) |
| 5.2 | PMM | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M2 | 0,8*2,1*3*2 |
| 06 | | COBERTA | | |
| 6.1 | PMM | MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR - M2 | M2 | 88,29 |
| 6.2 | PMM | TELHA CERÂMICA | M2 | 88,29 |
| 6.3 | PMM | CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA | M | 11,89 |
| 6.4 | PMM | BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL | M | 15,56 |
| 6.5 | PMM | CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm | M | 12,00 |
| 6.6 | PMM | VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M2 | 88,29 |

José Gerson de Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 329746
RNP: 061666820-1

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – REFORMA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA - ACSM NO SÍTIO SÃO VICENTE

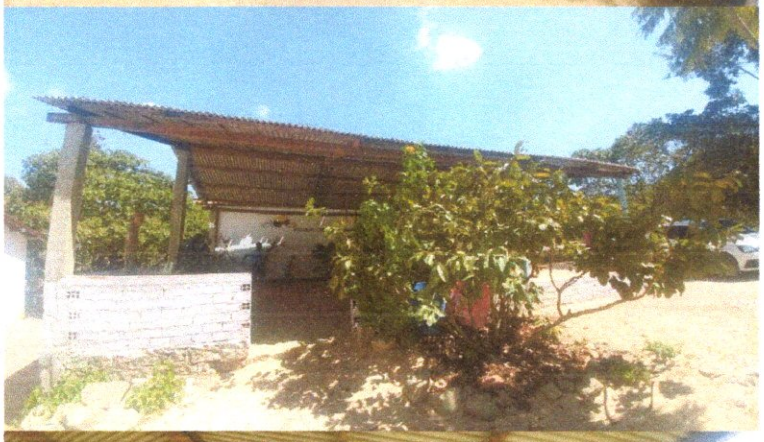

José Gerson de Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 329746
RNP: 061666820-1

José Gerson de Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 329746
RNP: 061666820-1

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 10.483.988/0001-40<br>MATRIZ | | 23/11/2007 |

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA SONIA MARIA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ACSM | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R 13 DE JULHO | S/N | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 62.130-000 | ZONA RURAL | MERUOCA | CE |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (88) 9928-8742 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 23/11/2007 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2018** às **12:02:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/08/2018

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

# Certidão Negativa de Débitos Estaduais
## Nº 201805349044

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

Inscrição Estadual:

**********

CNPJ / CPF:

10.483.988/0001-40

RAZÃO SOCIAL:

**********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/08/18 ÀS 12:02:49**
**VÁLIDA ATÉ 15/10/2018**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA SONIA MARIA**
CNPJ: **10.483.988/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:34 do dia 03/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2018.
Código de controle da certidão: **F75C.F712.1980.3775**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SONIA MARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.483.988/0001-40
Certidão nº: 156275574/2018
Expedição: 16/08/2018, às 12:05:01
Validade: 11/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA SONIA MARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.483.988/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10483988/0001-40
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA SONIA MARIA
**Nome Fantasia:** ACSM
**Endereço:** RIA 13 DE JULHO SN / ZONA RURAL / MERUOCA / CE / 62130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2018 a 12/09/2018

**Certificação Número:** 2018081419174029736284

Informação obtida em 16/08/2018, às 12:07:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA – ACSM**

CNPJ: 104839880001/40

Sítio São Vicente – Gameleira

Meruoca/Ceará

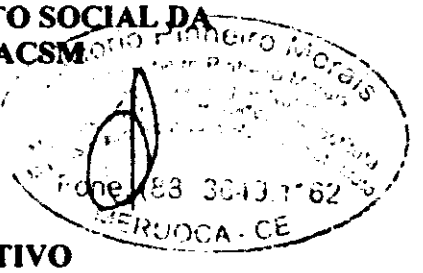


## CAPÍTULO I
## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

**Art. 1°- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA,** fundado em 15 de outubro de 2007, é pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial, de cultura, arte, esporte, meio ambiente e ensino, sem fins lucrativos e econômicos, constituído sob forma de associação, sem conotações políticas partidárias e base comunitária, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro à Rua 13 de julho, sem número, Bairro Setor 2, Sítio Gameleira, zona rural, na cidade de Meruoca/Ceará, CNPJ: 104839880001/40, registrado no Cartório Pinheiro Moraes, Karina Ribeiro Moraes Tabelião do Registros e Notas, em 23/11/2007, n° 1 "A", sob o número 082, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A Associação Comunitária Sônia Maria terá duração por tempo indeterminado e, durante o desenvolvimento de suas atividades, não fará distinção alguma quanto a etnia, gênero, condição social e credo político ou religioso.

**Parágrafo Segundo:** A Associação Comunitária Sônia Maria terá sua área de atuação em todos os estados e territórios do Brasil.

**Art. 2°- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA** tem como objetivo:

I – acolher a pessoa, respeitando em todas as suas diversidades, para desenvolver seus dons artísticos, culturais, profissionais e sociais;

II- acolher mulheres, homens, crianças, jovens, idosos, em situação de vulnerabilidade social, resgatando os seus valore: sócio-cultural, ético e de cidadania;

III- Prestar serviços de assessoria e consultoria, promovendo cursos de formação como mecanismos de combate a pobreza através de geração de trabalho e renda, microcrédito em comunidades carentes;

IV- promoção e defesa dos direitos das populações minoritárias, como: indígenas, afro-descendentes e de orientação homossexual;

V– reforçar as capacidades e as potencialidades de atividades produtivas autogestionárias, contribuindo para a construção de comunidades solidárias, produtivas e capazes de liderar um processo irreversível de transformação social. Através da arte, educação e eventos.

## CAPÍTULO II
## DAS ATIVIDADES

**Art 3° - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA poderá:**

I. Desenvolver projetos formativos culturais para: mulheres, homens, crianças, jovens, idosos, em situação de vulnerabilidade social.

II. Valorizar os novos talentos locais e incentivá-los a ingressar no mercado cultural;

III. Desenvolver projetos visando a capacitação de jovens e adolescentes para o mercado de trabalho;

IV. Realizar programas culturais e eventos para mulheres, homens, crianças, jovens, idosos, em situação de vulnerabilidade social. Estimulando a participação e a solidariedade;

V. Proporcionar o desenvolvimento técnico, cultural, ético e educativo, visando a integração e a promoção social na perspectiva da defesa da cidadania.

VI. Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e aos órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

Oreilly Gabriel do Nascimento
Advogado
OAB-CE 25.533

VII. Prestar serviços de assessoria, consultoria e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial nas áreas de arte, cultura, educação, esporte, meio ambiente, segurança alimentar e desenvolvimento humano.
VIII. Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como produção gráfica, áudio-visual e demais atividades correlatas;
IX. Promover cursos de extensão em arte, produção de eventos e permacultura;
X. Promoção de atividades de cultura, meio ambiente, educação, segurança e soberania alimentar, turismo e esportes para a construção da cidadania e promoção da justiça e paz;
XI. Manter grupos de ajuda aos familiares de dependentes de álcool, abordagem corporal;
XII. Realizar programas de combate à pobreza, tais como oficinas para profissionalização na área de artesanato e produção ecologicamente correta;
XIII. Promover e/ou fazer parcerias para programa de Microcrédito;
XIV. Comercializar, no mercado interno e externo, produtos elaborados nas oficinas profissionalizantes, artísticas e produtos orgânicos, visando a auto-sustentabilidade da instituição e dos assistidos;
XV. Desenvolver programas de auto-sustentabilidade econômico-ambiental que visem a inserção das populações carentes no mercado de trabalho através de atividades de reciclagem, ou trabalhos similares;
XVI. Manter cursos de formação para produtores de eventos e facilitadores em arte-educação, servindo de espaço para estágios na formação destes.

## CAPÍTULO III
## DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

**Art. 4°- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA** será composta por pessoas que possuam interesse de participar de suas atividades, sempre pautadas nas finalidades previstas no estatuto e terá as seguintes categorias de sócios.
a) **Fundadores**: São consideradas sócias fundadoras, as pessoas físicas, que contribuíram e participaram de sua fundação, cujos nomes estão consignados na ata de fundação e firmados no estatuto social.
b) **Efetivos**: são todas as pessoas que se associarem após a fundação da Associação Comunitária Sônia Maria.
c) **Honorários**: são as pessoas que tenham prestado a Associação Comunitária Sônia Maria, serviço de relevância, assim considerados em Assembleia Geral e indicados pelo Conselho Administrativo.
d) **Colaboradores**: são as pessoas que tenham feito doações em dinheiro ou bens a Associação Comunitária Sônia Maria, assim considerados em Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro**: A admissão será através da indicação de três sócios fundadores, apreciada em reunião do Conselho Administrativo e referendada pela assembleia geral.
**Parágrafo segundo:** Toda pessoa só será admitida na Associação Comunitária Sônia Maria, e tornar-se sócio efetivo, após período de 03 (três) meses, para adaptar-se e conhecer as normas, missão da entidade.
**Art. 5°- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA** será constituído por número ilimitado de sócios, proibido para sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.
**Art. 6°**- São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:
a) participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
b) propor candidatos à eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo dA Associação Comunitária Sônia Maria ;

Orcily Gabriel do Nascimento
Advogado
OAB-CE 25 533

c) requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
d) propor e discutir atividades a serem realizadas pela Associação Comunitária Sônia Maria;
e) comparecer as reuniões e nelas se pronunciarem;
f) elaborar propostas e encaminhar a Conselho Administrativo, no sentido de melhorar o trabalho voluntário.

**Parágrafo primeiro:** Para gozar de qualquer dos seus direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações estatutárias.

**Art. 7°-** São deveres dos sócios:
a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) acatar as decisões do Conselho Administrativo;
c) atender as incumbências que lhes forem atribuídas pelo Conselho Administrativo, participando das diferentes comissões de estudo e grupos de trabalhos, desde que esteja em sua área de atuação;
d) zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
e) desempenhar a contendo os cargos para os quais foram eleitos;
f) colaborar com o Conselho Administrativo, a fim de que os objetivos da Associação Comunitária Sônia Maria sejam atingidos;
g) atender às convocações para participarem das reuniões promovidas pela Associação Comunitária Sônia Maria .

**Art. 8°-** Os sócios que não cumprirem as determinações do presente Estatuto e Regulamento Interno estarão sujeitos às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão;
c) Exclusão.

**Art. 9°-** As penas de advertência e suspensão serão impostas pelo Conselho Administrativo, salvo as cometidas pelos membros do Conselho Administrativo ou pelo Conselho Fiscal, que serão atribuições da Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro:** A advertência será aplicada em caráter reservado para punir as faltas leves.

**Parágrafo segundo:** São consideradas faltas leves, quando o sócio deixar de comparecer as reuniões e/ou assembleias por três vezes consecutivas ou alternadas, sem justificativa.

**Art. 10-** Para pena de suspensão e exclusão, impostas pelo Conselho Administrativo, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro:** A suspensão será aplicada pelo Presidente da Associação Comunitária Sônia Maria , após aprovação do Conselho Administrativo, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

**Parágrafo segundo:** São consideradas faltas graves as ausências nas reuniões e/ou assembleias por mais de três vezes, desrespeitar o estatuto e regimento interno, bem como as decisões de assembleia e órgãos administrativos da Associação Comunitária Sônia Maria.

**Art. 11-** A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

**Parágrafo único:** Considera-se falta muito grave, passível de exclusão, provocar prejuízo moral ou material, agressão física ou verbal aos sócios ou membros dos órgãos de administração da Associação Comunitária Sônia Maria.

## CAPÍTULO IV
## DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 12-** São órgãos de Direção e Fiscalização:
I- Assembleia Geral;
II- Conselho Administrativo;
III- Conselho Fiscal.

Cartório Pinheiro Morais

Greilly Gabriel do Nascimento
Advogado
OAB-CE 35.533

**Art. 13-** É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos de direção e fiscalização da Associação Comunitária Sônia Maria, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido, aos seus Diretores, conselheiros, mantenedores e associados.

**Art. 14- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA**, poderá reembolsar os membros do seu Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

## TÍTULO I
## DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 15-** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação Comunitária Sônia Maria , é constituída pelos sócios fundadores e efetivos.

**Art. 16-** A Assembleia Geral será presidida por um dos membros do Conselho Administrativo, observada a ordem prevista no art. 21 e reunir-se-á:

I- ordinariamente, uma vez por ano;

II- extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios, por 2/3 (dois terços) da Conselho Administrativo, ou pelo Presidente da Associação Comunitária Sônia Maria , por sua iniciativa ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** Não se admite voto por procuração.

**Art. 17-** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - eleger a Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal por um período de 02 (dois) anos;

II - examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pelo Conselho Administrativo;

III - decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

IV - discutir e aprovar o Plano Anual de Atividades da Associação Comunitária Sônia Maria.

**Art. 18-** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação Comunitária Sônia Maria, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;

II - decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da Associação Comunitária Sônia Maria, depois de ouvido o Ministério Público, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III - destituir os membros do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

IV - autorizar ao Conselho Administrativo a alienar, hipotecar, permutar, doar ou gravar os bens imóveis da Associação Comunitária Sônia Maria e aquisição de empréstimos bancários.

**Parágrafo único:** No caso de destituição do Conselho Administrativo e/ou Conselho Fiscal, por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas da Associação Comunitária Sônia Mariaa, por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

**Art. 19-** A Assembleia Geral Ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias, reunir-se-á para deliberar, em primeira convocação, com o quorum mínimo de maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação, uma hora após, com 1/3 (um terço) dos sócios e terceira e última convocação, meia hora após, com qualquer número de sócios devendo ambas constar dos editais de convocação.

**Art. 20-** A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 18, só poderá se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

Cartório Pinheiro Morais

Orcily Gabriel do Nascimento
Advogado
OAB-CE 25.533

**Parágrafo primeiro**: No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 19, para Assembleia Geral Ordinária.
**Parágrafo segundo**: Nos casos de destituição do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal a Assembleia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 03 (três) membros para responder interinamente pela Associação Comunitária Sônia Maria, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

## TÍTULO II
## DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

**Art. 21**- O Conselho Administrativo eleito por Assembleia Geral Ordinária, para um período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, compõe-se de:
I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário.
**Parágrafo primeiro**: Ao Presidente em exercício caberá, o voto de desempate, além do voto ordinário nas reuniões de Conselho Administrativo.
**Parágrafo segundo:** Na administração da Associação Comunitária Sônia Maria , serão obedecidos os princípios da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
**Art. 22**- Compete ao Conselho Administrativo:
I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da assembleia Geral, as deliberações do Conselho Administrativo tomadas em reunião, supervisionar as atividades da Associação Comunitária Sônia Maria;
II - decidir sobre aceitação de novos sócios e aplicar punição aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto e o Regimento Interno;
III- presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem preside a Assembleia Geral votar, para desempatar;
IV- convocar, por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência especifica desta;
V- elaborar e executar programa anual de atividades;
VI- elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
VII- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII- contratar e demitir funcionários.
**Parágrafo único:** O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário, por solicitação do Presidente ou por iniciativa própria de um de seus membros.
**Art. 23**- Compete especificamente ao Presidente:
I - representar A Associação Comunitária Sônia Maria ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III- superintender todos os serviços da Associação Comunitária Sônia Maria ;
IV- convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e das Assembleias Gerais;
V- nomear, por indicação do Conselho Administrativo, o Coordenador Geral, Coordenador Administrativo-Financeiro, Coordenador de projetos, as pessoas ou comissões que devem ser designadas para dar bom andamento dos diversos serviços e trabalhos a cargo da Associação Comunitária Sônia Maria;
VI- autorizar todas as despesas a ser efetivada pela Associação Comunitária Sônia Maria.
VII- assinar conjuntamente com o Coordenador Administrativo–Financeiro, as movimentações financeiras, abertura de contas correntes, aplicações financeiras, cheques, operações de crédito,

3343 1162
ERUBCA - CE

Orailly Gabriel do Nascimento
Advogado
OAB-CE 25.533

empréstimos bancários e contratos mútuos, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais;

VIII- assinar, mediante autorização do Conselho Fiscal, escrituras, contratos ou documentos que envolvam: alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo patrimonial da Associação Comunitária Sônia Maria.

**Parágrafo único:** Poderá o Presidente se fazer representar através de procuração particular, fornecida ao Coordenador Geral para movimentação bancária, ações judiciais, assinatura de contratos, cheques, empréstimos, convênios, termos de parcerias e quaisquer instrumentos legais que estejam em consonância com os objetivos da Associação Comunitária Sônia Maria .

**Art. 24-** Compete especificamente ao Vice-Presidente:

I- substituir o presidente em suas ausências e impedimentos, quando não houver procuração do presidente ao Coordenador Geral;

II- divulgar na imprensa, nas instituições públicas e privadas as ações da Associação Comunitária Sônia Maria :

III- elaborar projetos de captação de recursos para A Associação Comunitária Sônia Maria, sempre sob a aprovação do Conselho Administrativo;

**Art. 25-** Compete especificamente ao Secretário:

I- lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões do Conselho Administrativo e das Assembleias Gerais, nelas registrando todas as ocorrências verificadas;

II- redigir ou fazer redigir, a correspondência e assinar aquela que não for da alçada do Presidente;

III- publicar todas as notícias das atividades da Associação Comunitária Sônia Maria;

IV- superintender todos os serviços de expediente da secretaria, mantendo-os em dia e demais atribuições definidas no regimento interno.

## TÍTULO III
## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26-** O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros efetivos e 03 (Três) suplentes.

**Parágrafo primeiro:** O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal é de quatro (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

**Parágrafo segundo:** Os membros efetivos do Conselho Fiscal permanecem ao exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Parágrafo terceiro:** Na primeira reunião do Conselho Fiscal, serão escolhidos entre os membros o presidente e o secretário.

**Parágrafo quarto:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 27-** São atribuições do Conselho Fiscal:

I - emitir parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da Associação Comunitária Sônia Maria;

II - publicar em jornal local todos os atos de encerramento do exercício fiscal, com a emissão das certidões com os balanços respectivos e o relatório de atividades anual;

III - fornecer pareceres sobre a gestão da Associação Comunitária Sônia Maria, quando solicitado pela Assembleia Geral;

IV - examinar os livros de escrituração da Associação Comunitária Sônia Maria;

V - examinar o balancete semestral apresentado pelo Coordenador Geral, opinando a respeito;

VI - opinar sobre a aquisição e a alienação de bens, com valores superiores a dez salários mínimos;

VII - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no presente Estatuto e no Regimento Interno;

VIII - garantir que os salários, os benefícios e os costumes empregatícios atendam as leis e práticas trabalhistas nacionais.

Orelly Gabriel do Nascimento
Advogado
OAB-CE 25.533

## CAPÍTULO V
## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 28**- Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
I- convênios e contratos firmados com o Poder Público e privado para financiamento de projetos na sua área de atuação;
II-contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
III-doações, legados e heranças de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos;
IV-rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
V- mensalidades dos cursos de extensão ou livres;
VI- recebimentos de direitos autorais;
VII- convênios com os Ministérios da: Cultura, Educação, Esporte, Meio Ambiente e secretárias a fins dos estados e municípios;
VIII- resultados da venda dos produtos e serviços prestados e oriundos das doações e unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, etc.;
IX- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
X – rendas oriundas da comercialização dos produtos oriundos das oficinas de profissionalização;
XI- prestação de serviços realizadas às instituições de direito público e privado.

## CAPITULO VI
## DO PATRIMONIO

**Art. 29**- O patrimônio da Associação Comunitária Sônia Maria será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

## CAPÍTULO VII
## DO REGIME FINANCEIRO

**Art. 30**- O exercício financeiro da Associação Comunitária Sônia Maria iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.
**Art. 31**- Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

## CAPÍTULO IX
## DAS ELEIÇÕES

**Art. 32** - A cada 02 (dois) anos, haverá uma Assembleia Geral para renovação do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, por sufrágio pessoal e secreto.
**Parágrafo primeiro:** Poderão concorrer aos cargos eletivos os sócios em dias com suas obrigações estatutárias e que no mínimo há 01 (um) ano esteja em atividade na Associação Comunitária Sônia Maria.
**Parágrafo segundo**: As eleições serão convocadas, pelo Presidente da entidade, trinta dias antes do pleito através de Edital, onde constarão:
I - data, horário e local da votação;
II - prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria;
III - prazo para impugnação de candidaturas, defesa e decisões da Junta Eleitoral;
IV - relação de documentos ou expedientes necessários para o registro de chapa;
V - outras informações atinentes ao pleito.

Orcelly Gabriel do Nascimento
Advogado
OAB-CE 25.533

**Parágrafo terceiro:** Cópias do Edital serão afixadas na sede da Associação Comunitária Sônia Maria e envio de convite, aos sócios.
**Parágrafo quarto**: O Presidente, vinte dias antes do pleito, baixará portaria indicando os componentes da Junta Eleitoral para pleno conhecimento dos sócios.
**Parágrafo quinto:** Não será permitido voto por procuração.
**Parágrafo sexto:** Havendo uma única chapa inscrita, será realizado voto por aclamação.
**Art. 33** - A Junta Eleitoral que comandará a eleição e será composta por 03 (três) pessoas de notória idoneidade, que pertença ou não ao quadro societário escolhidas pela atual Conselho Administrativo.
**Parágrafo primeiro**: Os membros da Junta Eleitoral escolherão entre si o Presidente, funcionando os outros dois como secretários.
**Parágrafo segundo**: A Junta Eleitoral, terminada a votação, imediatamente procederá à apuração dos votos, proclamará os eleitos e os empossará até 03 (três) dias depois, na sede da Associação Comunitária Sônia Maria.
**Art. 34** - Será lavrada pela Junta Eleitoral, ata englobando o pleito, a apuração, a proclamação e posse dos eleitos, assinada pela Junta e pelos empossados.
**Art. 35** - São inelegíveis:
a) os que houverem lesado o patrimônio da Associação Comunitária Sônia Maria, ou de congêneres;
b) os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
c) os que estiverem com seus direitos sociais suspensos.

## CAPITULO X
## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 36-** A dissolução da Associação Comunitária Sônia Maria dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos art. 18, II e 20 deste Estatuto.
**Parágrafo único:** Decidida à dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.
**Art. 37-** Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação Comunitária Sônia Maria, nem pelos atos praticados pelo Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal.
**Art. 38-** Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional da Associação Comunitária Sônia Maria sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções, de entidades nacionais e internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.
**Art. 39-** Serão tomados por escrutínio secreto às deliberações da Assembleia Geral concernente aos seguintes assuntos:
I - eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, exceto quando houver chapa única;
II - julgamento dos atos do Conselho Administrativo, relativos as penalidades impostas aos Associados;
**Parágrafo único**: Não poderá presidir ou secretariar a Assembleia Geral, o sócio que tenha interesse pessoal, nos assuntos que estejam sendo discutidos em Assembleia.
**Art. 40-** Os valores monetários integrantes do Patrimônio da Entidade serão mantidos em conta bancária e movimentados de acordo com o determinado neste Estatuto.
**Parágrafo único:** O Conselho Administrativo deverá elaborar o Regimento Interno e no prazo hábil submetê-lo a apreciação da Assembleia Geral.

Cartório Pinheiro Morais
Fone: (88) 3649 1162
MERUOCA - CE

Orailly Gabriel do Nascimento
Advogado
OAB-CE 25.533

**Art. 41-** A fim de cumprir suas finalidades, A Associação Comunitária Sônia Maria se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, em qualquer região do país, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto Regimento Interno.

**Art. 42-** Não será permitido ocupar funções no Conselho Administrativo, pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência política partidária na Associação Comunitária Sônia Maria.

**Art. 43-** O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, na conformidade do art. 20, **em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu** registro em Cartório.

**Art. 44-** Serão criadas Coordenações, de acordo com as necessidades das atividades desenvolvidas pela Associação Comunitária Sônia Maria , sendo obrigatoriamente, a constituição da Coordenação Geral e Administrativo-Financeira, e disciplinadas em Regimento Interno.

**Parágrafo primeiro**: Havendo necessidade, poderá ser desmembrada para Coordenação Administrativa e Coordenação Financeira.

**Parágrafo segundo**: Os Coordenadores, contratados, poderão ser destituídos a qualquer tempo, desde que a reunião do Conselho Administrativo, aprove por maioria absoluta.

**Art. 45-** Compete especificamente ao Coordenador Geral:

I-efetuar o pagamento das despesas mediante expressa autorização do Presidente;

II- prestar contas, juntamente com o Coordenador Administrativo-Financeiro, ou seu substituto, aos Ministérios, repartições ou entidades competentes das importâncias recebidas pela Associação Comunitária Sônia Maria;

III- apresentar com o Coordenador Administrativo-Financeiro o relatório e a prestação de contas à apresentação na Assembleia Geral;

IV- apresentar, anualmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

V- requerer, por si ou por seu substituto, às repartições competentes da União, Estado e/ou Município, o pagamento de auxílios, subvenção, cotas ou quaisquer outras importâncias destinadas a Associação Comunitária Sônia Maria, aos seus serviços ou às entidades por ele mantidas;

VI- admissão e demissão dos funcionários da Associação Comunitária Sônia Maria, após aprovação do presidente.

**Art. 46-** Compete especificamente ao Coordenador Administrativo-Financeiro

I- assinar cheques, aplicações financeiras, empréstimos bancários, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Presidente ou seu substituto;

II- realizar tomada de preços, ou outros mecanismos aplicados ao processo de licitação para aquisição de materiais e serviços da entidade.

**Art. 47-** São consideradas gratuidades os atendidos nas áreas afins da entidade, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 48-** As atas poderão ser redigidas por meio eletrônico, devidamente, registradas em cartório competente para que supra seus efeitos legais.

**Art 49-** A diretoria e conselho fiscal poderão ter seus mandatos prorrogados até 90 dias, após término do mandato, quando não houver inscrição de chapas, em tempo hábil, para composição da nova gestão.

**Art 50-** A licença de qualquer integrante do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal,não poderá exceder a noventa dias.

**Art. 51** - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Administrativo e referendados pela Assembleia Geral.

Cartório Pinheiro Morais
Karina Ribeiro Pinheiro Morais
Tabeliã do Reg. e Notas
Fone: (88 3649.1162
MERUOCA - CE

ALTERAÇÃO APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

Francisca Maria dos Santos
PRESIDENTE - CPF Nº 989191563/87

Aurineide Xavier do Nascimento
SECRETARIA CPF Nº114879713/91

Jose Tarcísio Gomes
VECE PRESIDENTE
CPF Nº 167144153/20

Maria Vanderléia Gomes Rodrigues
COORDENADORA ADM. FINANCEIRA
CPF Nº013832183/31

CONSELHO FISAÇAL:

José Evadir dos Santos
CPF Nº 032486023/41

Paulo Severo Lopes
CPF Nº124614138/86

Maria da Conceição Xavier
CPF Nº088893863/82

Rita do Nascimento Santos
CPF Nº 755794133/00

Vaneide Xavier dos Santos
CPF Nº989191213/20

Maria Malheiro dos Santos
CPF Nº 716363233/91

Oreilly Gabriel do Nascimento
Advogado
OAB-CE 25.333

Verifique somente com selo de autenticidade

Selo de Autenticidade
QGYH
REGISTRAL
Nº AP-481876

Cartório Pinheiro Morais
Karina Ribeiro Pinheiro Morais
Tabeliã de Reg. e Notas
Marlene Gomes Gertrudes - Substituta
Marcos Paulo Rodrigues Morais - Substituto
Fone: (88) 3649.1162
MERUOCA - CE

Certifico que atendendo o requerimento da parte interessada registrei no livro de registro de pessoa juridica, nº 2 "A" sob o nº 038, o(a) de Estatuto da ACSM, tendo o mesmo adquirido pessonalidade jurídica.

Meruoca, 27 de Junho 2017

Francisco da Rocha Sousa
escrevente Autorizado

ALTERAÇÃO APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL RELAIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÔNIA MARIA, DA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE , MERUOCA –CEARÁ.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito. Às (20:30) vinte horas e trinta minutos, na Sede da Entidade situada a rua 13 de julho, (SN) sem número, bairro setor dois, Sítio Gameleira, zona rural, na localidade de Meruoca, a presidente da senhora Francisca Maria, sendo que a mesma deu inicio aos trabalhos com uma oração e agradeceu a presença de todos , convidando a senhora Ana Flavia da Silva Narcísio , para secretariar os trabalhos da presente Assembleia que elegerá o novo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, para o biênio dois mil e dezoito a dois mil e vinte (2019/2020). Na oportunidade foi apresentada chapa única encabeçada pelo senhor Francisco do Nascimento , com a seguinte composição: Presidente Francisco do Nascimento Santos; vice-presidente – José Tarcisio Gomes; 1ª Secretária – Ana Flavia da Silva Narcísio; 2ª secretária – Thalia Cardoso Braga; coordenadora Administrativo Financeiro - Francisca Maria dos Santos; Diretor social 1 – Marcos Antônio Gomes Rodrigues. Diretor Social 2 – Sâmio Silva do Nascimento; Conselho fiscal : Efetivos- 1º membro – Barbara Xavier de Andrade . 2º Membro - Israel Sávio do Nascimento Teixeira ; 3 º membro - Maria Valderlea Gomes Rodrigues: 1º membro Suplente – Luciana Leandro de Sena Santos; 2º Membro Suplente – Geane Olavo Rodrigues. 3º membro Suplente – Maria Marlene da Silva Januário. A presidente colocou em discursão como seria os trabalhos da eleição, se seria votação secreta ou por aclamação. Os presentes concordaram que seria por aclamação já que todos estavam de acordo com os nomes apresentados na chapa a ser votada. Sendo assim dona Francisca ,perguntou que se algum dos presentes se manifestava contrário, não aparecendo nenhuma pessoa contra , na ocasião foi colocado em votação, com a seguinte indagação: quem estiver a favor dos nomes que compõe a chapa única fique de pé, e quem for contra permaneça sentado. Todos os presente sem exceção se levantaram, tornando assim eleita por aclamação a chapa apresentada. Encerando o momento de votação a presidente pediu que os novos eleitos apesentassem seus documentos para que constassem em Ata o nome de cada membro com cada CPF, dando um prazo de quinze minutos para aqueles que não estivessem de posse , fossem até sua residência providenciar. E de Acordo com a Chapa eleita o **Conselho Administrativo** ficou assim constituída: Presidente - Presidente Francisco do Nascimento Santos– CPF nº 043.192.083-40; vice-presidente – José Tarcisio Gomes – CPF nº 167.144.153-20; 1ª Secretária – Ana Flavia da Silva Narcísio CPF nº 024.156.193-02; 2ª secretária – Thalia Cardoso Braga- CPF nº 065.440.623-59; Coordenadora Administrativo Financeiro - Francisca Maria dos Santos – CPF nº 989.191.563-87; Diretor Social 1 – Marcos Antônio Gomes Rodrigues – CPF nº . Diretor Social 2 – Sâmio Silva do Nascimento – CPF nº ; **Conselho Fiscal** : Efetivos: 1º membro – Barbara Xavier de Andrade – CPF nº 041.152.403-85 . 2º Membro - Israel Sávio do Nascimento Teixeira CPF nº 072.002.053-03 ; 3 º membro - Maria Valderlea Gomes Rodrigue CPF nº 013.832.183-31s: 1º membro Suplente – Luciana Leandro de Sena Santos –CPF nº 043.192.093-02; 2º Membro Suplente – Geane Olavo Rodrigues- CPF nº 045.070.483-11 3º membro Suplente – Maria Marlene da Silva Januário- CPF nº 993.786.043-15.E dando continuidade aos trabalhos, a Presidente desta assembleia, aproveita para parabenizar aos eleitos, e agradecer pelo apoio recebido de todos da associação durante seu